



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.189/92

LEI Nº 1.973, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.018/94, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinta a Função Gratificada criada pela Lei nº 1.706, de 20 de julho de 1990, como segue:

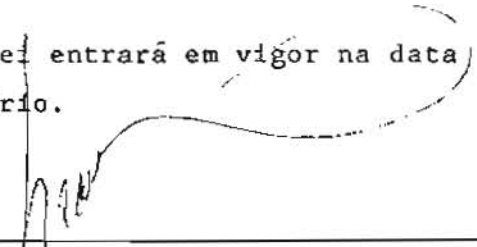
<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01 (hum)	Supervisor de Área azul	10 (dez)

ARTIGO 2º - Ficam acrescentados ao Quadro de Empregos, criado pelo artigo 5º da Lei nº 1.706, de 20 de julho de 1990, os seguintes cargos de provimento em Comissão:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01 (hum)	Supervisor de Área Azul	14 (catorze)
02 (dois)	Fiscal de Área Azul	02 (dois)

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 06 de setembro de 1994

ALTERANDO

A
Lei nº 1706 em 25/07/90
Lei nº _____ em _____
Lei nº _____ em _____



MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços
Gerais